



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Ivan Naatz**

PROJETO DE LEI

Estabelece novo hino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica estabelecido novo Hino do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O critério estabelecido para a escolha do novo Hino do Estado de Santa Catarina dar-se-á por licitação, sendo adotado o concurso como modalidade.

Art. 3º No certame licitatório deverá constar que a letra tratará belezas naturais, a cultura catarinense e sua história.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Ivan Naatz

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei justifica-se principalmente pelo fato de muitos catarinenses não se sentirem representados e, conseqüentemente não terem na memória o Hino do Estado de Santa Catarina. Isso pode ser verificado em diversos eventos públicos que ocorrem em todo o solo catarinense. Nota-se, por exemplo, que em jogos esportivos, em que é obrigatória a execução do hino de Santa Catarina, poucas pessoas presentes sabem a letra.

Este caso em tela já foi tema de debate na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, quando o ex-deputado Gilmar Knaesel apresentou o Decreto Legislativo nº 0006/2010. Naquela oportunidade, em discurso no plenário desta casa, o parlamentar citou: "todos sabem que o nosso hino foi escrito em determinado momento político do nosso país, na abolição da escravatura, que motivou os compositores tanto da letra e da música a inserir na proposta desse hino para ser o hino brasileiro, o hino nacional, e não sendo vitoriosos nesse encaminhamento, essa propositura foi posteriormente inserida em Santa Catarina para ser o hino de Santa Catarina" [1].

Ora, a partir do relato acima citado, o projeto de lei em nada fere o respeito de um dos símbolos contidos no art. 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina[2]. Em nenhum momento o presente projeto desrespeita a importância da letra de Horácio Nunes e música de José Brazílício de Souza[3]. Busca-se, doravante, novo hino com letra para melhor traduzir a história dos catarinenses.

Outrossim, com a utilização da modalidade de licitação denominada "concurso", examinar-se-á a música de melhor acordo não apenas com a história de nosso estado, mas também nossa geografia, belezas naturais, entre tantos outros temas.

Isto posto, certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos meus Pares a aprovação desta proposta legislativa.

[1] Parte do discurso do ex-deputado Gilmar Knaesel no dia 09/11/2011, retirado do Diário da Assembleia nº 6.356.

[2] Além do hino, são símbolos do Estado de Santa Catarina: a bandeira, selo e as armas. Da mesma forma que ocorre na nossa carta maior de 05 de outubro de 1988.

[3] Importante ressaltar que o Hino de Santa Catarina fora estabelecido pela Lei 144 de 6 de setembro de 1895, no Governo de Hercílio Pedro da Luz,

portanto há mais de um século, em outro contexto histórico.



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em 22/02/2023, às 18:09.
